

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FMS: 11.390.964/000100



**CONTRATO Nº. 088/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869)**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA EMIGÊ  
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF: nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, Nº 34, 1º andar – Bairro Andar, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-052, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TARCIA NE VILAÇA FIGUEREDO, portador da cédula de identidade nº 6608612, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.200.116-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 025/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869)**, homologado pelo Gestor Municipal em **11 de agosto de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelados e continuada de Equipamentos odontológicos: Brocas, Ponta Ultrassônicas e de Polimento e Kit de Oxigênio para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP-(licitações-e nº1001869) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.164,43 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Conforme planilha abaixo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FMS: 11.390.964/000100



LOTE 03 – BROCAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	BROCA CIRÚRGICA Nº 06, CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA. Autoclavável.	12	UN	R\$10,31	R\$123,72	KAVO
2	BROCA CIRÚRGICA Nº 701, CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA. Autoclavável.	14	UN	R\$10,31	R\$144,34	KAVO
3	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO IN 01 CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO. Autoclavável.	17	UN	R\$6,17	R\$104,89	KAVO
4	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N 04 CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO. Autoclavável.	17	UN	R\$6,17	R\$104,89	KAVO
5	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N 05 CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO. Autoclavável.	20	UN	R\$6,17	R\$123,40	KOVA
6	BROCA DIAMANTADA 1011 DIAMANTADA. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
7	BROCA DIAMANTADA 1012 DIAMANTADA. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
8	BROCA DIAMANTADA 1033 DIAMANTADA. Autoclavável.	32	CX	R\$3,00	R\$96,00	CHAMPION
9	BROCA DIAMANTADA 1034 DIAMANTADA. Autoclavável.	32	CX	R\$3,00	R\$96,00	CHAMPION
10	BROCA DIAMANTADA 1035 DIAMANTADA. Autoclavável.	32	CX	R\$3,00	R\$96,00	MICRODONT
11	BROCA DIAMANTADA 1036 DIAMANTADA. Autoclavável.	32	CX	R\$3,00	R\$96,00	MICRODONT
12	BROCA DIAMANTADA 1090 DIAMANTADA. Autoclavável.	27	CX	R\$3,00	R\$81,00	CHAMPION
13	BROCA DIAMANTADA 1091 DIAMANTADA. Autoclavável.	27	CX	R\$3,00	R\$81,00	CHAMPION
14	BROCA DIAMANTADA 1092 DIAMANTADA. Autoclavável.	27	CX	R\$3,00	R\$81,00	CHAMPION
15	BROCA DIAMANTADA 3118 F (PERA). DIAMANTADA. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
16	BROCA DIAMANTADA 3195 F (LÁPIS). DIAMANTADA. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
17	BROCA DIAMANTADA 1014 CURTA Diamantada. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
18	BROCA DIAMANTADA N 1014 HASTE LONGA Diamantada. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
19	BROCA DIAMANTADA N 1015 HASTE CURTA Diamantada. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
20	BROCA DIAMANTADA N 1016 HASTE LONGA Diamantada. Autoclavável.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION
21	BROCA DIAMANTADA N 1016 HASTE CURTA Diamantada.	17	CX	R\$3,00	R\$51,00	CHAMPION

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FMS: 11.390.964/000100



Autoclavavel						
22	BROCA N 06, CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO. Autoclavável.	22	CX	R\$5,76	R\$126,72	ANGELUS PRIMA DENTAL
<b>TOTAL = 1.813,96 (um mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)</b>						

LOTE 04 – PONTAS ULTRASSÔNICAS DE POLIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	PONTA DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA (BAIXA ROTAÇÃO): Pronta para encaixe em contra ângulo, todas as pontas do kit apresentam cor creme na ponta ativa e cor marrom na haste, os formatos da ponta ativa são sortidos, nome do kit vem na cor verde, possui sete letras e abaixo do mesmo vem escrito: "sistema de acabamento"; caixa transparente com papel adesivo branco aderido.	05	KIT	R\$48,16	R\$240,80	MICRODONT
2	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PROFILAXIA FALCIFORME: em aço inox autoclavável-ponteira para uso exclusivo no nitrassetem tipo sonicflex e sonicborden.	05	UN	R\$87,24	R\$436,20	RP VILELA
3	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PROFILAXIA PERIO P 1: em aço inox autoclavável-ponteira para uso exclusivo no ultrassom tipo sonicflex e sonicborden.	02	UN	R\$87,27	R\$174,54	RP VILELA
4	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL: em aço inox autoclavável-ponteira para uso exclusivo no ultrassom tipo sonicflex e sonicborden	02	UN	R\$87,24	R\$174,48	RP VILELA
5	PONTA ULTRASSÔNICA G1: em aço inox, ponteira autoclavável, compatível com aparelho ultrassom advance 1 analógico — microdont.	05	UN	R\$64,89	R\$324,45	MICRODONT
<b>TOTAL = 1.350,47 (um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)</b>						

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FMS: 11.390.964/000100



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentaria:0203000-** Fundo Municipal de Saúde  
**Proj. Ativ.:**2033- Gestão da Secretaria Municipal de Saúde  
**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte:**15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

**Unidade Orçamentaria:0203000-** Fundo Municipal de Saúde  
**Proj. Ativ.:**2033- Gestão da Secretaria Municipal de Saúde  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
**Fonte:**15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

**Unidade Orçamentaria:0203000-** Fundo Municipal de Saúde  
**Proj. Ativ.:**2034- Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primaria  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
**Fonte:**15001002-Rec. Imp.Transf. Imp-Saúde-15%

**Unidade Orçamentaria:0203000-** Fundo Municipal de Saúde  
**Proj. Ativ.:**2034- Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primaria  
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
**Fonte:**16000000- Tranf. SUS-BI. De Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FMS: 11.390.964/000100



**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 025/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FMS: 11.390.964/000100



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF: ..... CPF: .....

CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>